



# PERFIL DE OCUPAÇÃO DE VAGAS PARA CURSOS DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO E SUPERIORES DO IFSULDEMINAS: UM OLHAR SOBRE O PAPEL DA LEI DE COTAS

Jane Piton Serra <sup>1</sup>  
Márcio José Previtalli <sup>2</sup>

## RESUMO

Políticas de ação afirmativa intentam corrigir discriminações históricas, amenizando a violência social, econômica, política e cultural de parcelas da população, combatendo práticas discriminatórias arraigadas na sociedade. Caracterizam-se como compensatórias, para reparar a deficiência no acesso aos direitos de forma igualitária. A Lei de Cotas determina que instituições federais de ensino reservem 50% das vagas a egressos de escolas públicas, sendo essas subdivididas entre aqueles com renda familiar até 1,5 salário-mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência. Esta pesquisa desenvolveu-se em três campi do IFSULDEMINAS, objetivando identificar a proporção de ocupação das cotas e vagas de ampla concorrência para diferentes variáveis (sexo, renda familiar, cor/raça) para alunos de cursos de ensino médio integrado (EMI) e superiores. Analisou-se diferentes documentos/sistemas internos e externos à instituição (como Sistema Acadêmico e SISTEC). Os resultados mostram que nos cursos EMI a maioria dos matriculados, cotistas e ampla concorrência, são do sexo feminino. Já nos cursos superiores a situação se inverte, com a maioria sendo do sexo masculino. A maior parte dos cotistas em cursos EMI e superiores estão distribuídos nas faixas de renda mais baixas, até 1,5 salário-mínimo. Já na ampla concorrência, o predomínio é de alunos com renda familiar acima de 1,5 salário-mínimo, sendo as maiores diferenças encontradas entre cotistas e não cotistas no estrato de renda acima de 2,5 salários-mínimos. Com a concentração de cotistas na faixa de 0 a 1,5 salário-mínimo infere-se que a população marginalizada tem conseguido acessar os cursos por meio da Lei. Em ambos os níveis e formas de acesso, o predomínio foi de alunos brancos. Entretanto, alunos pardos e pretos estão em número maior dentre os cotistas que em ampla concorrência. Entende-se assim, que mesmo com o predomínio de brancos, as cotas têm colaborado para a democratização do acesso à educação à população historicamente excluída.

**Palavras-chave:** Educação Profissional e Tecnológica, Lei de Cotas, Políticas afirmativas, Inclusão social.

## INTRODUÇÃO

As políticas de ação afirmativa, segundo Oliveira (2022) são pensadas para corrigir erros e discriminações no contexto histórico brasileiro, a fim de amenizar as tristes marcas da violência social, econômica, política e cultural que o povo negro e pobre carrega em sua

---

<sup>1</sup> Doutora, Docente orientadora do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – campus Poços de Caldas, jane.sanches@ifsuldeminas.edu.br

<sup>2</sup> Mestre em Educação Profissional e Tecnológica, Coordenador de Dados e Informações Educacionais, Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Reitoria, marcio.previtalli@ifsuldeminas.edu.br



trajetória de vida, e também de combater as práticas discriminatórias que estão arraigadas na estrutura de nossa sociedade. De acordo com Silvério (2007), essas políticas podem ser caracterizadas como políticas sociais compensatórias. À vista disso, as ações afirmativas assumem o papel de estimular a criação de possibilidades para que qualquer cidadão possa acessar a educação e aprimorar seu potencial criativo e motivacional, bem como apoiá-los e incentivá-los pela busca do crescimento individual em um ambiente político, social e econômico projetado para mantê-los no grupo de excluídos e marginalizados (Gomes; Silva, 2003). Assim, é notório o caráter de reparação e promoção da igualdade e equidade no tecido social que repousa sobre as ações afirmativas, promovendo não somente o combate à discriminação que está imbricada na história da humanidade e na meritocracia tendenciosa, mas também o reconhecimento da diversidade e da pluralidade social que existe nas relações sociais. As ações afirmativas são, sem sombra de dúvidas, políticas públicas que possibilitam a adoção de estratégias que asseguram as melhores condições sociais e econômicas em amparo às pessoas que querem acessar a educação superior e o mundo do trabalho.

Nesse sentido, a política de ação afirmativa de reserva de vagas nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino brasileiras não é diferente, ou seja, segue um caminho de melhoria das condições sociais de acesso à educação, culminando na Lei nº 12.711/2012, popularmente conhecida como 'Lei de Cotas', que determina que as instituições federais de ensino (universidades e instituições de ensino técnico de nível médio), reservem 50% das vagas ofertadas em seus processos seletivos a egressos de escolas públicas. No ano de 2016 a Lei de Cotas passou por uma alteração que incluiu a obrigatoriedade da reserva de vagas para pessoas com deficiência (Lei nº 13.409/2016). Dessa forma, as vagas reservadas pela lei de cotas são subdivididas entre candidatos que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, aos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com as projeções populacionais destes grupos definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Brasil, 2012; Brasil, 2016).

Com o objetivo principal de democratizar o acesso ao ensino em instituições públicas federais e colaborar com a redução da desigualdade social e racial nesse ambiente, a Lei de Cotas ganha expressividade nacional por ser considerada como uma política pública capaz de garantir “as condições de igualdade de oportunidades para os estudantes de diferentes origens sociais e características socioeconômicas na sua vivência, integração, percepção, apropriação e afiliação ao ambiente universitário”, conforme afirma Heringer (2018, p. 12). Portanto, resta-nos afirmar que essa se constitui como uma política pública indutora da construção de



espaços acadêmicos compostos por um corpo discente plural, capaz de integrar pessoas oriundas de camadas carentes da população e de minorias desfavorecidas, construindo um futuro promissor em termos de integração e inclusão social e contribuindo para a consolidação de uma sociedade multicultural e verdadeiramente democrática (Silva; Maciel; Rodrigues, 2012).

Frente ao exposto, a presente pesquisa teve como objetivo analisar o perfil dos estudantes cotistas e não cotistas matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio e de graduação oferecidos pelo Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

## METODOLOGIA

O estudo foi desenvolvido por meio do levantamento e análise detalhada das vagas ofertadas nos vestibulares do IFSULDEMINAS nos campi de Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre, entre 2014 e 2022, verificando a proporção da ocupação para as variáveis sociais sexo, renda e cor/raça. Foram considerados dados informados no sistema acadêmico da instituição - Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e nos sistemas externos de registro e validação de matrículas do governo federal: Plataforma Nilo Peçanha (PNP) e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

Foram analisados dados de 26 cursos, 11 Técnicos integrados ao ensino médio e 15 graduações. Os cursos avaliados por campi foram: **Campus Poços de Caldas:** 1) Técnico integrado ao ensino médio - Técnico em Administração, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Informática; 2) Graduação - Bacharelado em Administração, Bacharelado em Engenharia de Computação, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Geografia, Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Gestão Comercial; **Campus Passos:** 1) Técnico integrado ao ensino médio - Técnico em Comunicação Visual, Técnico em Informática e Técnico em Produção de Moda; 2) Graduação - Bacharelado em Administração, Bacharelado em Ciência da Computação, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Design de Moda e Tecnologia em Produção Publicitária; **Campus Pouso Alegre:** 1) Técnico integrado ao ensino médio - Técnico em Administração, Técnico em Edificações, Técnico em Informática e Técnico em Química; 2) Graduação - Bacharelado em Engenharia Civil, Bacharelado em Engenharia Química, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química.

Também foram utilizados dados do sistema de gestão de vestibulares da instituição (IFVEST) e os arquivos físicos documentais mantidos nas secretarias acadêmicas dos campi.



Após o levantamento dos dados nas fontes citadas acima, os mesmos foram organizados em planilhas do Microsoft Excel para que os resultados por variáveis sociais fossem calculados e analisados individualmente.

Esta investigação se caracteriza como uma pesquisa descritiva, buscando delinear as características de uma população ou fenômeno específico (Gil, 2008). A metodologia empregada para a coleta e análise dos dados baseia-se em informações extraídas diretamente da realidade observada, de acordo com Cervo *et al.* (2007). Entre as várias abordagens possíveis dentro da pesquisa descritiva, este estudo adota duas metodologias específicas: o estudo de caso e a pesquisa documental. O estudo de caso permite uma análise aprofundada e contextualizada de um fenômeno específico (Gil, 2008, p.58). Por outro lado, a pesquisa documental utiliza fontes de dados pré-existentes, como documentos e registros, para examinar e descrever aspectos relevantes do fenômeno em questão.

## REFERENCIAL TEÓRICO

A Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica surgiu pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e também criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs). Essa lei teve como objetivo ampliar o acesso à educação profissional e tecnológica em âmbito nacional por meio da oferta de educação profissional técnica de nível médio, com prioridade para os cursos integrados, além da educação superior por meio de cursos de graduação, como os de tecnologia, licenciaturas, bacharelados e pós-graduações (Brasil, 2008). A implementação dessa rede baseou-se em discussões e iniciativas anteriores que visavam a garantia de educação pública de qualidade para todos, de maneira equitativa, incorporando o trabalho como princípio educativo e promovendo uma formação integral. De acordo com documento elaborado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, intitulado “Um novo modelo em Educação Profissional e Tecnológica: concepção e diretrizes”, os IFs surgem com o objetivo de ampliar o acesso à educação em todos os níveis e modalidades da educação profissional, tendo o “estrito compromisso com o desenvolvimento integral do cidadão trabalhador” (Brasil, 2010, p. 3).

Alinhado a esse ponto de vista, onde a Rede Federal e os IFs são considerados como uma política pública de democratização de acesso à educação, a Lei nº 12.711/2012, popularmente denominada de Lei de Cotas, é criada também com o objetivo de garantir o acesso da população que vive à margem da sociedade às vagas de cursos oferecidos pelas instituições federais de ensino público. De acordo com a referida lei, essas instituições devem



reservar 50% das vagas ofertadas em seus processos seletivos para egressos de escolas públicas, sendo, por sua vez, subdivididas entre candidatos que atendem a critérios de renda familiar e autodeclaração (Brasil, 2012), garantindo que o acesso seja mais equitativo e promova a inclusão de estudantes provenientes de diferentes contextos socioeconômicos. Essa medida visa ampliar as oportunidades de acesso à educação pública de qualidade, reforçando o compromisso com a justiça social e a democratização do ensino. Dessa forma, a Lei de Cotas configura-se como uma política pública estratégica na promoção de um ambiente acadêmico mais diverso e inclusivo, ao viabilizar o ingresso de estudantes provenientes de setores historicamente marginalizados da população, incluindo aqueles pertencentes a minorias sociais e econômicas. Essa iniciativa desempenha um papel crucial na promoção da integração social e na construção de um futuro mais equitativo, ao contribuir para a formação de uma sociedade multicultural e verdadeiramente democrática (Silva; Maciel; Rodrigues, 2012).

A Lei de Cotas está ainda estreitamente relacionada com a estratégia 12.5 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, ao visar a redução das desigualdades educacionais no país. Essa articulação reforça o compromisso de democratização do acesso à educação, especialmente para grupos historicamente marginalizados. Nesse sentido, ao reconhecer as diferenças como um componente central na formação dos indivíduos enquanto sujeitos históricos, essa política busca não apenas garantir o acesso à educação, mas também fomentar o multiculturalismo e a diversidade nas instituições de ensino. Dessa forma, a lei contribui para a construção de um ambiente educacional mais plural e equitativo, alinhado aos princípios de justiça social e igualdade de oportunidades (Previtali; Fujimoto; Serra, 2023).

Apesar da importância das cotas para a mitigação da exclusão de parcela considerável da população, segundo Previtali, Fujimoto e Serra (2023), os estudos nessa temática são ainda incipientes, dado o pequeno tempo de aplicação da lei, sendo que ainda não há relatórios específicos sobre seu funcionamento para os Institutos Federais. Isso faz com que estudos nessa temática sejam essenciais para se entender a entrada nas instituições pela reserva de vagas, bem como a forma com que os cotistas desenvolvem seus cursos na rede Federal.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os resultados mostram que nos cursos de Ensino Médio Integrado (EMI) a maioria dos matriculados, tanto cotistas quanto de ampla concorrência, são do sexo feminino (59,89%



dos inscritos contra 40,11% do sexo masculino). Por forma de ingresso são 59,76% sexo feminino e 40,24% do sexo masculino em ampla concorrência e 60,03% do sexo feminino contra 39,97% sexo masculino nas cotas. O percentual maciço de matrículas do sexo feminino nos cursos técnicos integrados ao ensino médio também foi identificado por Oliveira *et al.* (2014) em uma instituição da Rede Federal, onde constatam que 60,9% das matrículas nesse tipo de curso são do sexo feminino. O cenário se repete nos dados validados pela PNP 2023, que analisou as matrículas do ano de 2022, mostrando que 52,45% das matrículas dos EMI da Rede Federal são do sexo feminino.

Nos cursos de graduação, por sua vez, a situação se inverte, com a maioria dos matriculados sendo do sexo masculino, tanto para as vagas de cotas quanto ampla concorrência. No total de matriculados por forma de ingresso predominam as matrículas do sexo masculino sendo 63,51% nas demais vagas e 60,95% com entrada por cotas. Esses percentuais divergem dos apresentados na pesquisa realizada por Mendonça (2021), que revelam que das matrículas que ingressam por ampla concorrência 54,1% são do sexo feminino e por cotas, 55,4%.

Em um maior detalhamento dos nossos resultados, podemos constatar que nas demais vagas, 52,18% das matrículas são do sexo masculino e 47,82% feminino. Dos ingressantes por cotas, 53,05% são do sexo masculino e 46,95% feminino. Quando analisada a totalidade de matrículas nos cursos de graduação ofertados pelos campi estudados, cabe ressaltar que o número bruto de matrículas nos cursos de bacharelado é maior do que nas licenciaturas e tecnologias. Das 3.902 matrículas computadas no período analisado, 41,67% estão registradas nos bacharelados, 34,32% nas licenciaturas e 24,01% nos tecnólogos.

Nos cursos de bacharelado, 62,55% das matrículas são do sexo masculino, enquanto 37,45% feminino. Tais dados indicam que os cursos de bacharelado contribuem para que o percentual de matrículas do sexo masculino predomine sobre o sexo feminino nos cursos de graduação ofertados nos campi estudados. O trabalho de Araújo, Mariano e Oliveira (2021) nas instituições federais de ensino superior evidencia o mesmo contexto, onde ao analisar o perfil do aluno, os pesquisadores identificaram que a maioria dos matriculados nos cursos de graduação é do sexo masculino (57,62%). Contudo, no documento elaborado pela Diretoria de Estatísticas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (DEED/INEP) com informações estatísticas sobre o Censo da Educação Superior 2022, é apresentada uma realidade divergente do nosso estudo. De acordo com o documento, sem citar um valor percentual e sem distinguir a categoria administrativa das

instituições, o número de estudantes do sexo feminino predomina nos cursos de graduação ofertados tanto na modalidade presencial quanto a distância (Brasil, 2022).

Nos dados levantados para os campi aqui estudados, nas licenciaturas e tecnologias o sexo feminino predomina sobre o masculino, tanto no quantitativo de matrículas total (53,55% e 56,66%, respectivamente), quanto por forma de ingresso. Nas demais vagas, são 53,03% de matrículas do sexo feminino vinculadas às licenciaturas e 56,26% nas tecnologias. As matrículas do sexo feminino, ingressantes na Lei de Cotas, representam 55,33% nos cursos de licenciatura e 57,53% nas tecnologias. Esses percentuais são corroborados por Mendonça (2021), ao evidenciar em sua pesquisa que as matrículas do sexo feminino são maioria nos cursos de tecnologia e sobretudo nos cursos de licenciatura da instituição pública analisada pela pesquisadora. Essas informações mostram que existe um predomínio de mulheres matriculadas em cursos de licenciatura, enquanto os homens estão predominantemente matriculados nos cursos de bacharelado.

Em relação à renda familiar, nossos dados mostram que os alunos matriculados nas cotas estão concentrados nos menores intervalos de renda, tanto nos cursos de nível médio quanto superiores, sendo que a maioria dos cotistas estão distribuídos nas faixas de 0 até 1,5 salário-mínimo. Já na ampla concorrência, o predomínio é de alunos com renda familiar acima de 1,5 salário-mínimo, sendo as maiores diferenças encontradas entre cotistas e não cotistas no estrato de renda acima de 2,5 salários-mínimos (ou seja, bem mais não cotistas estão nessa faixa de renda). Os alunos do EMI matriculados nas cotas estão concentrados nos menores intervalos de renda ( $0 < RFP \leq 0,5$  (12,31%),  $0,5 < RFP \leq 1,0$  (18,80%) e  $1,0 < RFP \leq 1,5$  (29,68%)), enquanto os alunos não cotistas se sobrepõem aos cotistas nas rendas superiores a 1,5 salário-mínimo, com uma maior concentração na renda superior a 2,5 salários-mínimos (26,50%). Nota-se que, nessa faixa de renda, é onde se revela a maior diferença percentual entre cotistas e não cotistas (26,59% e 12,39%, respectivamente), demonstrando um abismo social entre esses estudantes. Esse cenário é constatado nos estudos de Alckmin (2017) e Vicente; Oliveira (2022), que ao analisarem o perfil socioeconômico dos estudantes cotistas matriculados nos cursos EMI, identificaram que a maioria possuía renda familiar per capita inferior a 1,5 salário-mínimo e 2 salários-mínimos, respectivamente, revelando um cenário constituído por pessoas que se encontravam em uma condição socioeconômica baixa e até mesmo de extrema pobreza.

Nas matrículas dos cursos de graduação o cenário da renda familiar per capita é idêntico ao dos cursos EMI, sendo que os alunos cotistas pertencem a grupos familiares que



possuem renda entre  $0 < RFP \leq 0,5$  (8,84%),  $0,5 < RFP \leq 1,0$  (19,89%) e  $1,0 < RFP \leq 1,5$  (31,3%). Já as matrículas ingressantes nas demais vagas se destacam sobre as cotistas a partir do intervalo de renda  $1,5 < RFP \leq 2,5$ , com destaque para a diferença percentual existente na faixa salarial superior a 2,5 salários-mínimos, onde as matrículas cotistas representam 11,51% e as não cotistas atingem 18,26%. Os dados apresentados são corroborados por Mendonça (2021), que revela em sua pesquisa que 59% dos alunos que ingressaram pela Lei de Cotas se encontravam em extrema pobreza.

Nossos dados também mostram que os alunos matriculados na graduação, sem distinção por forma de ingresso, possuem maior concentração percentual no intervalo de renda familiar per capita de  $1,0 < RFP \leq 1,5$ , pois 26,24% das matrículas estão reunidas nessa faixa de renda. Esse dado coaduna com o apresentado por Mendonça (2021), onde a pesquisa destaca que 70,2% dos discentes matriculados nos cursos de graduação das instituições federais de ensino superior possuem renda familiar per capita de até 1 salário-mínimo e meio. Com a concentração de cotistas na faixa de 0 a 1,5 salário-mínimo infere-se que a população que vive em condição socioeconômica baixa, muitas vezes de extrema pobreza e marginalizada, tem conseguido acessar os cursos de nível médio e superior por meio da Lei de Cotas. Essa constatação é corroborada por Ristoff (2016), que em seu estudo evidencia um processo de democratização dos cursos ao reduzir o número de matrículas classificadas nos intervalos de renda mais altos.

Com relação à raça, em ambos os níveis de ensino (médio e superior) e formas de acesso (cotas ou ampla concorrência), o predomínio total foi de alunos brancos matriculados (cerca de 58% de brancos, contra 28% de pardos, 8% de pretos, 1% de amarelos e 0,26% de indígenas). Separando por nível, nos cursos de nível médio, a maioria dos matriculados se autodeclarou branca (cerca de 75% dos não cotistas contra cerca de 47% dos cotistas), contra 19% de pardos entre não cotistas e 40% entre cotistas e 3% de pretos entre não cotistas e 10% entre cotistas. Esses dados corroboram os de Alckmim (2017), onde a pesquisadora revela que a política de cotas colaborou significativamente para o aumento da presença de pardos na instituição onde foi realizada a pesquisa. O mesmo não ocorreu com o ingresso de autodeclarados pretos. De acordo com a pesquisadora, houve um aumento da participação dos autodeclarados pretos, contudo não tão expressivo quanto o de pardos, concluindo que “a identificação racial parda foi mais expressiva que a preta desde a implantação da política no campus, tornando-se ainda mais elevada nos anos subsequentes” (Alckmim, 2017, p. 85).



No ensino superior, a maioria dos matriculados também foi branca entre cotistas e não cotistas, destacando-se o percentual de pardos que ingressaram pela Lei de Cotas no período analisado, sendo a classificação racial que predomina entre os alunos cotistas (43,15%), seguido de autodeclarados brancos (40,76%) e pretos (12,56%). Autodeclarados amarelos e indígenas representam 1,06% e não declarados e que não dispõe da informação 2,47%. Esses percentuais vão ao encontro dos estudos realizados por Pena *et al.* (2020) e Evangelista e Maciel (2021), em que identificam, nas instituições que foram analisadas, um aumento significativo no ingresso de autodeclarados pardos, enquanto o ingresso de autodeclarados pretos é lento e inconstante no período analisado.

Apesar da maioria de brancos dentre os matriculados em ambos os níveis de ensino, é interessante notar que quando se soma todas as demais raças exceto brancos, o número de alunos pardos, pretos e indígenas é consideravelmente maior entre cotistas do que entre não cotistas, aprox. 52% de demais raças entre cotistas e 23% entre não cotistas no EMI, e aprox. 57% demais raças entre cotistas contra 30% demais raças entre não cotistas nos cursos superiores. Entende-se assim, que mesmo com o predomínio geral de alunos brancos matriculados, com o maior número de pretos, pardos e indígenas dentre os cotistas, fica claro que as cotas têm colaborado para a democratização do acesso à educação à população historicamente excluída.

Dessa forma, concordamos com a elucidação de Frigotto (2020, p. 24) que diz que “no caso das cotas, combinar critérios de classe ou de origem social com questão racial mostra-se o critério mais adequado”. Ainda segundo Frigotto (2020), as cotas são um avanço importante, mas não são capazes de remover as estruturas sociais que produzem a desigualdade social que atingem, especialmente, mas não só, os negros. Dessa forma, é urgente que essas estruturas sociais sejam modificadas para que a política de cotas não seja alvo de manipulações políticas no seio das instituições de ensino.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os dados aqui apresentados, avaliando as variáveis sexo, renda familiar e cor/raça para alunos matriculados em cursos de nível médio e superior do IFSULDEMINAS mostram que as cotas tem contribuído consideravelmente para o acesso ao ensino para as classes historicamente menos favorecidas, como a população de baixa renda e os pretos e pardos. Esses dados reforçam ainda a importância da combinação de critérios de classe, origem social e raciais para garantir o acesso às instituições de ensino à camada marginalizada da sociedade.



Isso torna evidente a necessidade das instituições federais de ensino em fortalecer e direcionar suas políticas de assistência estudantil para os alunos cotistas, para que, para além do ingresso na instituição, possam também garantir a eles as condições necessárias para que permaneçam e tenham êxito em seus cursos e, com isso, cumprir um dos objetivos dessa política que é minimizar os efeitos das desigualdades sociais para ampliar os mecanismos de permanência e conclusão no processo educacional. Destacamos também que são necessários estudos que apresentem o percurso dos alunos cotistas após sua entrada na instituição, de modo a entendermos se após ingressarem, são garantidas a permanência e êxito desses alunos.

## AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS pelo apoio à nossa participação nesse congresso.

## REFERÊNCIAS

ALKMIM, Miriam Rodrigues Guedes. **O perfil do aluno cotista negro do IFNMG campus Januária no curso técnico em agropecuária integrado ao ensino médio**. 2017. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, 2017. Disponível em: [http://acervo.ufvjm.edu.br/jspui/bitstream/1/1656/1/miriam\\_rodrigues\\_guedes\\_alkmim.pdf](http://acervo.ufvjm.edu.br/jspui/bitstream/1/1656/1/miriam_rodrigues_guedes_alkmim.pdf). Acesso em: 21 set. 2024.

ARAÚJO, Ana Cléssia Pereira Lima de; MARIANO, Francisca Zilania; OLIVEIRA, Celina Santos de. Determinantes acadêmicos da retenção no Ensino Superior. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 113, p. 1045-1066, out./dez. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/zf9fLzPYq4tJ543zs6crQmN/>. Acesso em: 09 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.892, 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências, 2008. **Diário Oficial da União**, Brasília - DF, 30 dez. 2008. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm). Acesso em: 02 set. 2024.

BRASIL. **Um novo modelo em Educação Profissional e Tecnológica**. Concepção e Diretrizes. Brasília, DF, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6691-if-concepcaoediretrizes&category\\_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6691-if-concepcaoediretrizes&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 02 set. 2024.



BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília - DF, 30 ago. 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm). Acesso em: 02 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. **Diário Oficial da União**, Brasília - DF, 29 dez. 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm#art1). Acesso em: 06 out 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2022: notas estatísticas**. Brasília, DF: Inep, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-superior-graduacao>. Acesso em: 28 set. 2024.

CERVO, Armando Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia Científica**. 6ª edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

EVANGELISTA, Joelma Inês; MACIEL, Carina Elisabeth. O ingresso na Universidade Federal De Mato Grosso do Sul por meio da política de cotas: o perfil socioeconômico. **Revista Educação, Cultura e Sociedade**, Sinop, v. 11, n. 2, p. 78-91, jul./dez.2021. Disponível em: <https://periodicos2.unemat.br/index.php/recs/article/view/8771/7119>. Acesso em: 11 set. 2024.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Cotas para alunos oriundos da escola da rede pública de ensino público e para pretos e pardos. In: Ações Afirmativas na UERJ: caminhos para a avaliação da política. **Cadernos do GEA**, n.11. Rio de Janeiro: Flacso, GEA, ago./ dez. 2020. Disponível em: [http://flacso.org.br/files/2020/10/caderno\\_GEA\\_11.pdf](http://flacso.org.br/files/2020/10/caderno_GEA_11.pdf). Acesso em: 18 set. 2024.

GIL. Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=3878488&forceview=1>. Acesso em: 03 set. 2024.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa; SILVA, Fernanda Duarte Lopes Lucas da. As ações afirmativas e os processos de promoção da igualdade efetiva. In: Seminário Internacional: as minorias e o direito. **Série Cadernos do CEJ**, vol. 24, p. 86-153, Brasília, 2003. Disponível em: [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br). Acesso em: 17 out. 2024.

HERINGER, Rosana. Democratização da educação superior no Brasil: das metas de inclusão ao sucesso acadêmico. **Revista Brasileira de Orientação Profissional**, Campinas, vol. 19, n. 1, pp. 7-17, 2018. Disponível em: <https://www.redalyc.org/jatsRepo/2030/203058814003/203058814003.pdf>. Acesso em: 18 set. 2024.

MENDONÇA, Maísa Amaral de. **Política de assistência estudantil: o acesso e a permanência dos estudantes cotistas ao ensino superior no IFAM-CMC**. (Mestrado em



Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2021. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/8771>. Acesso em: 11 set. 2024.

OLIVEIRA, Márcia Aparecida de. **Negras e negros cotistas no ensino médio integrado dos institutos federais: apontamentos a partir das concepções dos alunos do IFSULDEMINAS - campus Passos**. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Poços de Caldas, 2022.

PENA, Mariza Aparecida Costa; MATOS, Daniel Abud Seabra; COUTRIM, Rosa Maria da Exaltação. Percurso de estudantes cotistas: ingresso, permanência e oportunidades no ensino superior. **Avaliação**, Campinas, v. 25, n. 01, p. 27-51, mar. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/4TXZQd4JLzHvcBLpDvbhBks/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 out. 2024.

PREVITALLI, Márcio José; FUJIMOTO, Cristiane Tolentino; SERRA, Jane Piton. A Lei de Cotas como política pública para o fortalecimento das bases da educação profissional e tecnológica. In: OLIVEIRA, Sueli Machado Pereira de; FUINI, Lucas Labigalini; FREITAS, Nathália Luiz (orgs). **Pesquisas em Educação Profissional e Tecnológica**. Rio de Janeiro, Travassos Editora, vol. 1, p. 45-60, 2023. Disponível em: <https://www.travassoseditora.com/pesquisasemeducacaoprofessionaletecnologica>. Acesso em: 04 set. 2024.

RISTOFF, Dilvo. Democratização do campus: impacto dos programas de inclusão sobre o perfil da graduação. **Cadernos do GEA**, n. 9, FLACSO, GEA, UERJ, LPP, Rio de Janeiro, jan./jun. 2016. Disponível em: [https://flacso.org.br/files/2017/03/Caderno\\_GEA\\_N9\\_Democratização-do-campus.pdf](https://flacso.org.br/files/2017/03/Caderno_GEA_N9_Democratização-do-campus.pdf). Acesso em 11 set. 2024.

SILVA, Carlos Benedito Rodrigues da; MACIEL, Regimeire Oliveira; RODRIGUES, Fernanda Lopes. Ações afirmativas na Universidade Federal do Maranhão. In: SANTOS, Jocélio Teles dos (org.). **Cotas nas Universidades: análises dos processos de decisão**, Salvador: CEAO, 2012.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Ação Afirmativa: uma política pública que faz a diferença. In: PACHECO, Jairo Queiroz; SILVA, Maria Nilza (orgs). **O negro na universidade: o direito a inclusão**. Brasília, DF: Fundação Cultural Palmares, 2007, p. 21 – 47. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2012/07/549.pdf>. Acesso em: 14 out. 2024.

VICENTE, Carla Cristina; OLIVEIRA, Ana Paula Lelis Rodrigues de. Perfil dos alunos do curso técnico integrado em Metalurgia do IFMG/OP: ações afirmativas como estratégia que auxiliem a permanência e êxito discente. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, Nata, v. 1, n. 22, p.1-16, Maio 2022. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/RBEPT/article/view/12872/3290>. Acesso em: 21 set. 2024.